



**PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO -  
PROIPPEX**

**RESOLUÇÃO PROIPPEX 04/2018**

A professora Elisabeth Cristina Drumm, Pró-reitora de Inovação, Pós-graduação, Pesquisa e Extensão (PROIPPEX) da URCAMP, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Estatuto e o Regimento, e

- Considerando** A necessidade de institucionalizar e sistematizar o Programa de Apoio à Divulgação de Ensino, de Pesquisa e de Extensão (PADEPEX).
- Considerando** A necessidade de definir valores orçamentários para o Programa de Apoio à Divulgação de Ensino, de Pesquisa e de Extensão (PADEPEX).
- Considerando** Aprovação do Estatuto e do Regimento da URCAMP, no dia 23 de maio de 2018, pelo Conselho Superior.

**RESOLVE:**

1. O Programa de Apoio à Divulgação de Ensino, de Pesquisa e de Extensão (PADEPEX) tem por finalidade prover recursos para a comunicação e a socialização de avanços do conhecimento resultantes dos projetos e das atividades de ensino, de pesquisa e de extensão que contribuam para o enriquecimento da vida acadêmica.
2. O PADEPEX é entendido como um mecanismo de:
  - I – complementação de auxílios concedidos pelas agências de fomento;
  - II – financiamento de atividades de comunicação e de socialização não contempladas pelas mesmas e que possam induzir um diferencial positivo nas atividades de ensino, de pesquisa e de extensão da URCAMP;
  - III – incentivo para a ampliação da comunicação e da socialização dos avanços científicos, tecnológicos e artístico-culturais;
  - IV – ampliação da articulação dos docentes da URCAMP em redes de pesquisa, de ensino e de extensão;



## **PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO - PROIPPEX**

V – apoio para a editoração de produções bibliográficas por meio da EDIURCAMP.

3. O orçamento anual do PADEPEX será o equivalente ao valor em Reais de até 300 (trezentas) horas por semestre, referente ao valor hora aula, desde que existam condições orçamentárias no período em questão.

4. Os recursos serão destinados para pagamento parcial ou total das:

I – despesas relativas a participação de docentes em eventos com a publicação em anais ou em revista do evento, tais como: inscrições, deslocamento e diárias;

II – taxas necessárias para a publicação em periódicos qualificados pela CAPES como A1, A2, B1 ou B2;

III – despesas necessárias para a publicação de livros, capítulos ou coletâneas pela EDIURCAMP ou por editoras de significativa relevância e impacto científico, tecnológico, artístico ou cultural ou qualificadas pela CAPES.

5. As solicitações deverão ser encaminhadas, em formulário próprio, até o final da primeira quinzena de cada semestre letivo, para a PROIPPEX.

6. Os critérios para a seleção são os seguintes:

I – Quanto ao proponente/solicitante:

- ter produção bibliográfica qualificada (a partir de B2) no último triênio;
- evidenciar participação em projetos de ensino, de pesquisa ou de extensão institucionalizados;
- manter atuação em parceria com colegas e com a participação de alunos da graduação ou da pós-graduação na produção bibliográfica;
- manifestar iniciativa de prospectar outras fontes de apoio, mesmo que não tenha sido aprovada a solicitação.

II – quanto ao evento, periódico ou editora:

- apresentar relevância acadêmica do evento;
- ter significativa qualificação (do periódico ou da editora) ou conforme a avaliação da CAPES, quando existir.

7. Os docentes da URCAMP, autores ou coautores, que optarem pela editoração de suas produções bibliográficas pela EDIURCAMP estão isentos das taxas referentes a diagramação, ao desenvolvimento da identidade visual e a elaboração da ficha catalográfica.



**PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO -  
PROIPPEX**

8. As solicitações de recursos do PADEPEX serão analisadas por comissão formada por representantes da PROIPPEX, da PROEN e da PROAD.
9. Os docentes que receberem apoio institucional comprometem-se em incluir a FAT/URCAMP na qualificação do docente e em apresentar relatório.
10. As solicitações serão avaliadas pelo CCTIEx, conforme Resolução PROIPPEX 01/2018.
11. Os casos omissos serão resolvidos pela PROIPPEX, PROEN e PROAD.

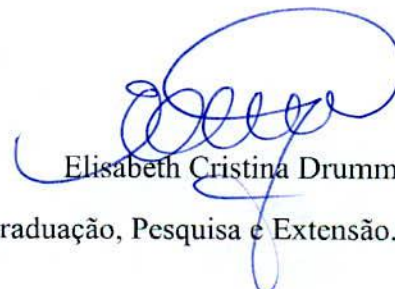
**REGISTRE-SE.**

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

**FORNEÇAM-SE CÓPIAS.**

Gabinete da Pró-reitora de Inovação, Pós-graduação, Pesquisa e Extensão, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezoito.



Elisabeth Cristina Drumm

Pró-reitora de Inovação, Pós-graduação, Pesquisa e Extensão.